



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4643

Publicação Diária

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de
forma digital
por MUNICÍPIO
DE
LONDRINA:757
71477000170
Dados:
2022.05.26
16:50:35 -03'00'

DECRETO Nº 459 DE 29 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Concede aposentadoria à Gerson Nicola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 19.009.013818/2022-54 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria; SEI 43.003158/2022-59 de Concessão de Aposentadoria e SEI 43.003163/2022-61 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica revisto o benefício de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, a contar de 22 de maio de 2022, a Gerson Nicola, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Inspeção I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1/II/33.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003 e EC 88/2015.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.008,93, referente a 81,276% da média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a abril de 2022, atualizadas até o mês de abril de 2022.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicácio, Superintendente da CAAPSM, Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 554 DE 23 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	10	001	Maio	153.000,00	26.000,00	179.000,00
49	10	001	Junho	152.000,00	27.000,00	179.000,00
49	10	001	Julho	152.000,00	27.000,00	179.000,00
49	10	001	Agosto	154.000,00	25.000,00	179.000,00
49	10	001	Setembro	152.000,00	27.000,00	179.000,00
49	10	001	Outubro	161.000,00	18.000,00	179.000,00
Total				924.000,00	150.000,00	1.074.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Dezembro	208.000,00	150.000,00	58.000,00
Total				208.000,00	150.000,00	58.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 556 DE 24 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.47	504	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	504	Maio	2.000,00	38.000,00	40.000,00
Total				2.000,00	38.000,00	40.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	504	Junho	2.000,00	2.000,00	0,00
06	140	504	Julho	2.000,00	2.000,00	0,00
06	140	504	Agosto	2.000,00	2.000,00	0,00
06	140	504	Setembro	3.000,00	3.000,00	0,00
06	140	504	Outubro	3.000,00	3.000,00	0,00
06	140	504	Novembro	3.000,00	3.000,00	0,00
06	140	504	Dezembro	3.000,00	3.000,00	0,00
Total				18.000,00	18.000,00	0,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 561 DE 25 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Recomenda a adoção de medidas de prevenção da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando as mudanças climáticas ocorridas nas últimas semanas, com acentuada queda de temperatura, comum nos meses de outono e inverno, situações em que os indivíduos permanecem mais tempo em ambientes fechados;

Considerando o aumento progressivo do número de casos confirmados laboratorialmente de COVID-19, além do aumento de casos decorrentes de outros vírus respiratórios, inclusive com aumento de casos graves que exigem internação em UTI;

Considerando ainda a constatação de casos de Hepatite Aguda fulminante de etiologia desconhecida, mas, que em muitos casos foram isolados SARS-CoV-2 e Adenovírus, sabido que a via de transmissão é a mesma;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendada a adoção das medidas de prevenção e combate à COVID-19, abaixo relacionadas:

- I - utilizar máscaras de proteção facial em locais fechados, terminais urbanos, transporte coletivo, escolas, faculdades e universidades;
- II - utilizar máscaras em locais aberto, com aglomeração de pessoas;
- III - realizar constante higienização das mãos, bem como uso de álcool em gel 70%;